



ESTADO DE MATO GROSSO
Câmara Municipal de Barra do Garças-MT

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 016/2024 08 DE ABRIL DE 2024 DE AUTORIA DA MESA DIRETORA DA
CÂMARA MUNICIPAL.

ACRESCENTA O §2º, NO ART. 3º, DA RESOLUÇÃO Nº
018, DE 28 DE AGOSTO DE 2018.

LIDO EM: 08/04/2024

ENCAMINHADO À 08/04/2024 COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

Aprovado por Unanimidade
de vereadores presentes
em Sessão Ordinária do
dia 15/04/24

E-mail: camarabg@gmail.com



Câmara
Municipal de
BARRA DO GARÇAS

REDAÇÃO

Ano 2024 <i>Plenário das Deliberações</i>		
Protocolo N.º 044, Liv. 027, Fls. 28 Em 08/04/2024. Às 14:37 hs.  Assinatura do Funcionário	☐ Projeto de Lei ☐ Decreto do Legislativo ☒ Projeto de Resolução ☐ Requerimento ☐ Indicação ☐ Moção de ☐ Emenda	N.º ____/2024

Autor: **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL;**

PROJETO DE RESOLUÇÃO N. 016, DE 08 DE ABRIL DE 2024

Acrescenta o §2º, no art. 3º, da Resolução nº 018, de 28 de agosto de 2018.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - O art. 3º, da Resolução nº 018, de 28 de agosto de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

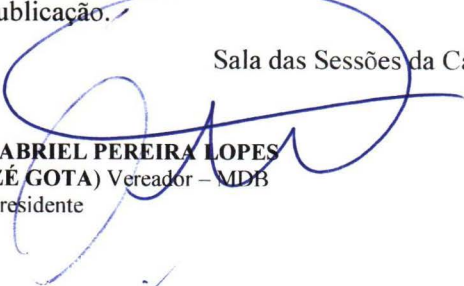
"Art. 3º - (...).

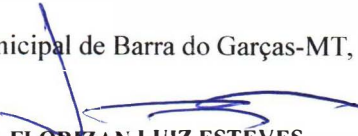
§1º - (...).

§2º - Em situações excepcionais, por expressa autorização da Presidência desta Casa Legislativa, o uso do uniforme e do crachá de identificação poderão ser dispensados durante o horário de expediente, regular ou extraordinário, bem como durante as sessões e demais atos, inclusive fora das dependências da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT."

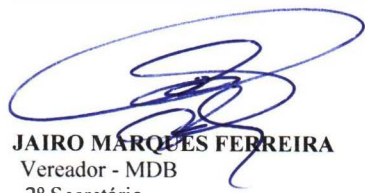
Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT, 08 de abril 2024.


GABRIEL PEREIRA LOPES
(ZÉ GOTA) Vereador – MDB
Presidente


Dr. FLORIZAN LUIZ ESTEVES
Vereador - PRD
Vice-Presidente


JAIRO GEHM
Vereador – PMB
1º Secretário


JAIRO MARQUES FERREIRA
Vereador - MDB
2º Secretário

JUSTIFICATIVA

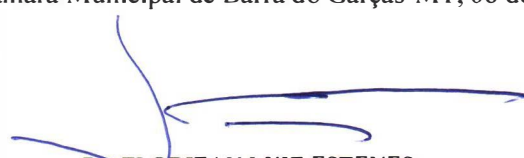
Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Este Projeto de Resolução se justifica pela necessidade de relativizar o uso de uniforme e crachá de identificação por Servidores, desde que autorizados pela Presidência da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT, independente se estiverem em expediente normal ou extraordinário de serviço, bem como em demais atividades exercidas por esta Casa Legislativa ou eventos fora de suas dependências.

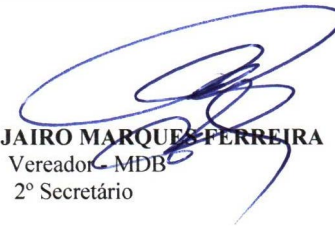
Essa relativização é pertinente a servidores, cujos trabalhos consistem em acompanhamento e representação do Presidente da Câmara, de Vereadores e da própria Casa de Leis em demais atos, eventos e serviços assim designados pelo Legislativo Municipal.

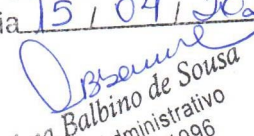
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT, 08 de abril 2024.


GABRIEL PEREIRA LOPES
(ZÉ GOTA) Vereador – MDB
Presidente


Dr. FLORIZAN LUIZ ESTEVES
Vereador - PRD
Vice-Presidente


JAIRO GEHM
Vereador – PMB
1º Secretário


JAIRO MARQUES FERREIRA
Vereador – MDB
2º Secretário

Aprovado por Unanimidade
do vereadores presentes
em Sessão Ordinária do
dia 15/04/2024

Cilma Balbino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996

CERTIDÃO

Em análise minuciosa à documentação física, eletrônica e digital existente no Setor de Arquivo desta Casa Legislativa, certifico que não consta nenhuma proposição de autoria do Poder Legislativo que objetiva alterar a Resolução 018, de 28 de agosto de 2018 com a inclusão do §2º no rol do art. 3º, não havendo também nenhum Projeto ou Resolução que promova alterações diversas na referida norma, inexistindo qualquer óbice para a apresentação do Projeto de Resolução nº 016, de 08 abril de 2024, pela Exma. Mesa Diretora da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT.

Barra do Garças - MT, 08 de abril de 2024


Ciceli Cristina Esteves Barros
Portaria 050/2023
Chefe do Arquivo

RESOLUÇÃO N.º 018 /2018, DE 28 DE AGOSTO DE 2018.

Projeto de Resolução n.º 020/2018, de autoria da Mesa da Câmara Municipal.

"Fica o Poder Legislativo autorizado a adquirir e instituir o uso obrigatório de uniformes funcionais pelos servidores que compõem a estrutura geral de cargos da Câmara Municipal de Vereadores de Barra do Garças/MT."

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Art. 1º. Fica o Poder Legislativo autorizado a adquirir e instituir o uso obrigatório de uniformes funcionais pelos servidores que compõem a estrutura geral de cargos da Câmara Municipal de Barra do Garças

§ 1º Para efeitos desta resolução os modelos de uniforme serão estabelecidos por portaria específica do presidente da Câmara Municipal, que definirá a quantidade para cada um dos profissionais.

§ 2º Em todo uniforme previsto neste artigo terá, obrigatoriamente que conter o brasão da Câmara Municipal de Barra do Garças.

Art. 2º A Câmara Municipal promoverá a aquisição de uniformes prontos e acabados e o fornecimento aos seus servidores, observadas as características e quantidade definidas.

I - o fornecimento de uniformes deve respeitar ao princípio da igualdade, sendo acessível a todos àqueles que estiverem na mesma ocupação, do quadro efetivo e comissionado;

II - os modelos e padrões dos uniformes devem evitar cores, nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal ou partidária.

§ 1º O fornecimento de uniformes prontos e acabados, não incorrerá em despesas aos funcionários beneficiados.

§ 2º Na aquisição dos uniformes prontos e acabados, o administrador público observará o disposto na Lei nº 8.666/93, em respeito às normas licitatórias e contratuais, além disto, ainda, atentar-se-á às disponibilidades orçamentárias e financeiras do órgão para suportar referida despesa.

§ 3º Extraordinariamente, a reposição se dará nos seguintes casos:

I - quando apresentarem desgaste ou dano que comprometam a sua boa apresentação ou finalidade;

II - quando extraviadas;

Fls. 01

Continuação da Resolução n.º _____/2018 de 28 de agosto de 2018.

III - quando a Presidência entender necessário, por iniciativa do servidor, em qualquer caso, mediante justificativa formal.

Art. 3º A posse e o uso dos uniformes de que trata a presente Resolução são privativos dos servidores da Câmara Municipal e somente para o exercício de suas atividades ao órgão.

§ 1º Os servidores deverão utilizar o uniforme e o crachá de identificação diariamente, durante o horário de expediente, seja ele regular ou extraordinário, e durante as sessões e demais atos, inclusive naquelas realizadas fora das dependências da Câmara.

Art. 4º A Câmara Municipal, através do departamento competente, instituirá Termo de Responsabilidade, ao qual os servidores tornar-se-ão responsáveis pelo bom uso, zelo, guarda, conservação e limpeza dos uniformes.

§ 1º Fica previsto o ressarcimento ao erário nos casos de perda ou perecimento dos uniformes, desde que, comprovada a culpa do servidor.

§ 2º É hipótese de uso irregular a alteração das características dos uniformes, bem como sobrepor-lhe artigos, adesivos, insígnias ou distintivos de qualquer natureza, exceto se especificados na presente Resolução.

Art. 5º Nos casos de término do vínculo com a Câmara Municipal, o uniforme será imediatamente devolvido pelo servidor à Casa Legislativa.

Art. 6º A Presidência da Câmara Municipal fará observar o uso dos uniformes previstos nesta Resolução, tomando todas as medidas que se fizerem necessárias para o rigoroso cumprimento da determinação decorrente desta Resolução.

Art. 7º A distribuição e o controle dos uniformes ficarão a cargo da Coordenadoria de Recursos Humanos da Câmara Municipal.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução da presente Resolução, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 0201 - Câmara Municipal

U.O.: 020101 - Câmara Municipal

2001 - Manutenção das Atividades do Poder Legislativo

3.3.90.39.70 – Confeção de uniformes, bandeiras e flâmulas

Art. 9º A Câmara Municipal deverá proceder à aquisição dos uniformes no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data de publicação desta Resolução, observada a dispensa de licitação nos termos da Lei 8.666/93, no caso em espécie.

Art. 10 Esta resolução não se aplica aos integrantes do corpo jurídico, uma vez que já há regramento próprio estabelecido no Art. 58, inciso XI da Lei 8.906/94.

Art. 11 Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência, e definidos em expediente próprio.

Art. 12 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

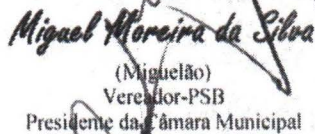
Art. 13 Revogam-se as disposições em contrário.

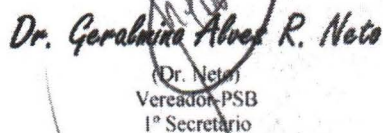
Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Barra do Garças - MT., em 28 de agosto de 2018.

Fls. 02

Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Barra do Garças
Palácio Vereador Dr. Dercy Gomes da Silva

Continuação da Resolução n.º _____/2018 de 28 de agosto de 2018


Miguel Moreira da Silva
(Miguelão)
Vereador-PSB
Presidente da Câmara Municipal


Dr. Geraldo Alves R. Neto
(Dr. Neto)
Vereador-PSB
1º Secretário

Fls. 03

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

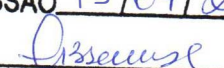
PARECER

Projeto de Resolução nº 016/2024
de autoria da MESA DIRETORA DA
CÂMARA MUNICIPAL

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E
REDAÇÃO, analisando a PROJETO DE RESOLUÇÃO, em epígrafe, resolve exarar
PARECER FAVORAVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

Sala das Comissões da 3 Municipal, em 15 de Abril de 2024.


Ver. JAIRO GEHM
Presidente

APROVADO
EM SESSÃO 15/04/2024

Cilma Balbino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996


Ver. PEDRO FERREIRA DA SILVA FILHO
Relator


Ver. JAIRO MARQUES FERREIRA
Vogal

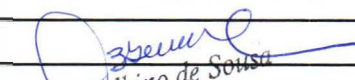
VOTAÇÃO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 016/2024 DE AUTORIA DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL

VEREADORES	PARTIDO	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
CARPEGIANE GONZAGA DA SILVA LIONES	PR	x		
Dr. FLORIZAN LUIZ ESTEVES -Vice -Presidente	PRD	x		
GABRIEL PEREIRA LOPES - Presidente	MDB	Presidente		
GERALMINO ALVES R. NETO	PMB	x		
HADEILTON TANNER ARAUJO	MDB	x		
JAIME RODRIGUES NETO	UB	x		
JAIRO GEHM – 1º Secretário	PMB	x		
JAIRO MARQUES FERREIRA - 2º Secretário	MDB	x		
Dr. JOSÉ MARIA ALVES VILAR	UB	x		
MURILO VALOES METELLO	PR	x		
PAULO BENTO DE MORAIS	PL	x		
PEDRO FERREIRA DA SILVA FILHO	PMB	x		
RONAIR DE JESUS NUNES	UB	x		
VALDEI LEITE GUIMARÃES	PRD	x		
WANDERLI VILELA DOS SANTOS	PRD	x		

RESULTADO DA VOTAÇÃO: MÉRITO

Aprovado por Unanimidade
de vereadores presentes
em Sessão Ordinária do
dia 15/04/2024


Cilma Balbino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996